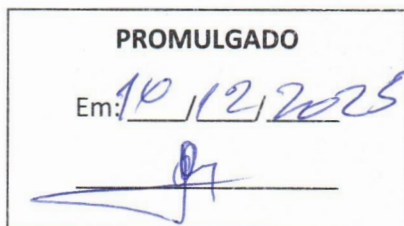




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025



Altera o Parágrafo Único do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Jequié - BA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de emenda a lei Orgânica, nos termos abaixo transcritos:

Modifica a Lei Orgânica Municipal

O Presidente da Câmara Municipal Jequié, Estado da Bahia, faço saber que a edilidade aprovou e eu, promulgo a presente alteração à lei Orgânica.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 137, que passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os Diretores dos estabelecimentos municipais de Ensino serão escolhidos entre os professores com mais de cinco anos de magistério, na forma da Lei, através de eleições diretas.



ESTADO DA BAHIA

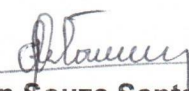
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

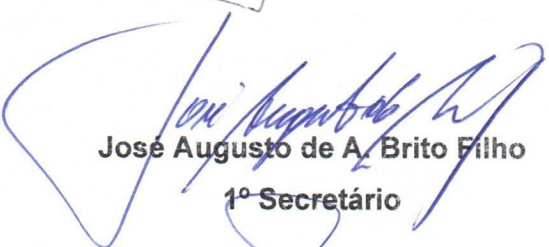
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

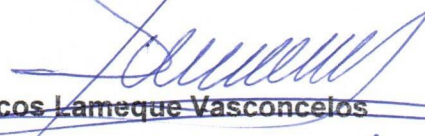

Emanuel Campos Silva
Presidente


Gilvan Souza Santana
1º Vice-Presidente


Ladislau Muniz de Bulhões Filho
2º Vice-Presidente


José Augusto de A. Brito Filho
1º Secretário

Moana dos Santos Meira Silva
2ª Secretária


Marcos Lameque Vasconcelos
3º Secretário


Herder Souza Santos
Ouvidor


Ramon Andrade Fernandes
Corregedor

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data:

10 / 12 / 2025